

# **Pessoa com deficiência - PCD e inclusão no ambiente escolar**

## **Elizabeth Costa**

Pedagoga e gestora de projetos

[bete@ifbonillo.org.br](mailto:bete@ifbonillo.org.br)

## **Marielle Rezende**

Eng<sup>a</sup>. Ambiental

[marielle@ifbonillo.org.br](mailto:marielle@ifbonillo.org.br)

# Simbora começar?

- ▶ Apresentação
- ▶ Dados no Brasil
- ▶ Lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência
- ▶ Desafios e obstáculos a serem transpostos
- ▶ Oportunidades de aprendizados
- ▶ Capacitismo
- ▶ Retomada das ideias
- ▶ Abertura para perguntas



# Apresentação



Instituto  
**FERNANDOBONILLO**  
de Pesquisa e Conservação Ambiental

## Elizabeth Costa

Pedagoga e gestora  
de projetos



## Marielle Rezende

Eng<sup>ª</sup>. Ambiental



# Apresentação - Vamos nos conhecer?

- ▶ Nome
- ▶ Turma / disciplina que leciona
- ▶ Expor rapidamente se tem ou já teve alguma experiência com PCD



# Dados no Brasil

- ▶ **1/4 da população brasileira possui algum tipo de deficiência (IBGE, 2010)**
- ▶ Cerca de 45 milhões de pessoas precisam estar incluídas no ambiente social de forma igualitária



# Dados no Brasil

- ▶ Entre 2014 e 2018 → **aumento de 33,2%** nas matrículas de estudantes com necessidades especiais
- ▶ **Aumento de 11,1%** dos estudantes na educação infantil (Censo Escolar 2018)
- ▶ 70% das crianças que apresentam algum tipo de deficiência **não frequentam a Escola** (UNICEF América Latina)



centraldeinteligenciaacademica.blogspot.com

# Lei 13.146/2015 - Estatuto PCD

- ▶ Assegurar e promover, igualitariamente, os direitos e liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando sua **inclusão social e cidadania**
- ▶ Considera-se PCD aquelas com impedimentos:
  - Físicos
  - Mentais
  - Intelectuais
  - Sensoriais
  - E/ou que pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

# Lei 13.146/2015 - Estatuto PCD

- ▶ **Avaliação da deficiência** deve ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:
  - I - Impedimentos nas funções e estruturas do corpo;
  - II - Fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
  - III - Limitação no desempenho de atividades; e
  - IV - Restrição de participação.
- ▶ **O Poder Executivo é responsável pela avaliação** da deficiência.



# Lei 13.146/2015 - Estatuto PCD

- ▶ “Toda pessoa com deficiência tem direito à **igualdade de oportunidades** com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.” (art. 4º)
- ▶ Expectativa x Realidade
- ▶ A sociedade está preparada pra isso? Somos inclusivos?
- ▶ Piadas, gírias, termos coloquiais
  - Você tá cego?
  - Fingindo demência
  - Deu mancada
  - Ficou surdo foi?

# Lei 13.146/2015 - Estatuto PCD

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à PCD:

- ▶ Efetivação dos direitos referentes à vida
- ▶ Saúde, Sexualidade
- ▶ Paternidade e maternidade
- ▶ Alimentação, habitação
- ▶ **Educação e profissionalização**
- ▶ Trabalho e previdência social
- ▶ Habilitação e à reabilitação
- ▶ Transporte e acessibilidade
- ▶ Cultura, desporto, turismo, lazer
- ▶ Informação, Comunicação
- ▶ Avanços científicos e tecnológicos
- ▶ Dignidade, respeito, liberdade
- ▶ convivência familiar e comunitária,
- ▶ bem-estar pessoal, social e econômico.

# Lei 13.146/2015 - Estatuto PCD

Art. 28. **Incumbe ao poder público** assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

- ▶ I - sistema educacional inclusivo;
- ▶ II - aprimoramento dos sistemas educacionais, garantindo condições de acesso, permanência e aprendizagem, com inclusão plena;
- ▶ III - projeto pedagógico que com atendimento especializado e adaptações necessárias;
- ▶ IV - oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e escrita da língua portuguesa como segunda língua,
- ▶ V - adoção de medidas individualizadas e coletivas para maximizar o desenvolvimento acadêmico e social das PCD's
- ▶ VI - pesquisas para o desenvolvimento de novos materiais didáticos, equipamentos e tecnologia assistiva;

# Lei 13.146/2015 - Estatuto PCD

Art. 28. **Incumbe ao poder público** assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

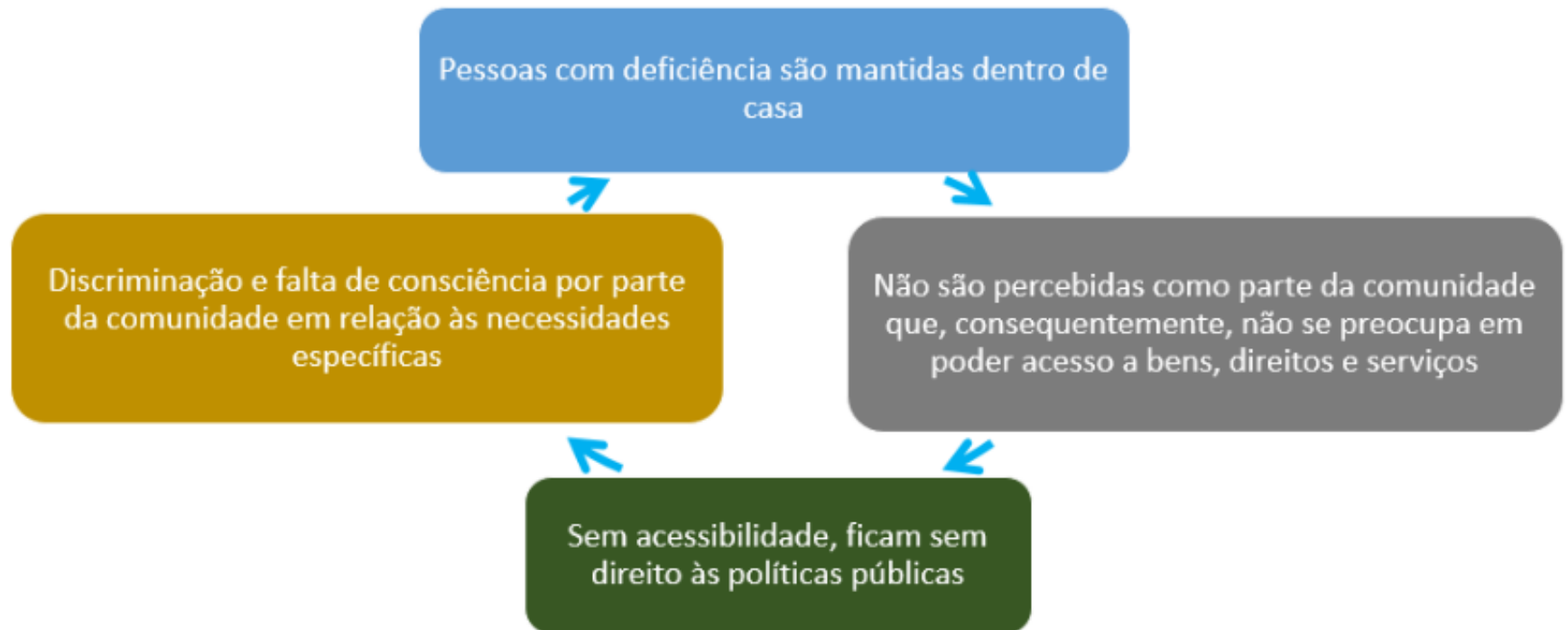
- ▶ VII - planejamento, organização de recursos e serviços de acessibilidade;
- ▶ VIII - participação das PCD's e de suas famílias nas ações da comunidade escolar;
- ▶ IX - adoção de medidas para o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais,
- ▶ X - adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação de professores
- ▶ XI - formação e disponibilização de professores para o atendimento educacional especializado, de intérpretes da Libras e de profissionais de apoio;
- ▶ XII - oferta de ensino da Libras, do Sistema Braille e de uso de recursos de tecnologia assistiva;

# Lei 13.146/2015 - Estatuto PCD

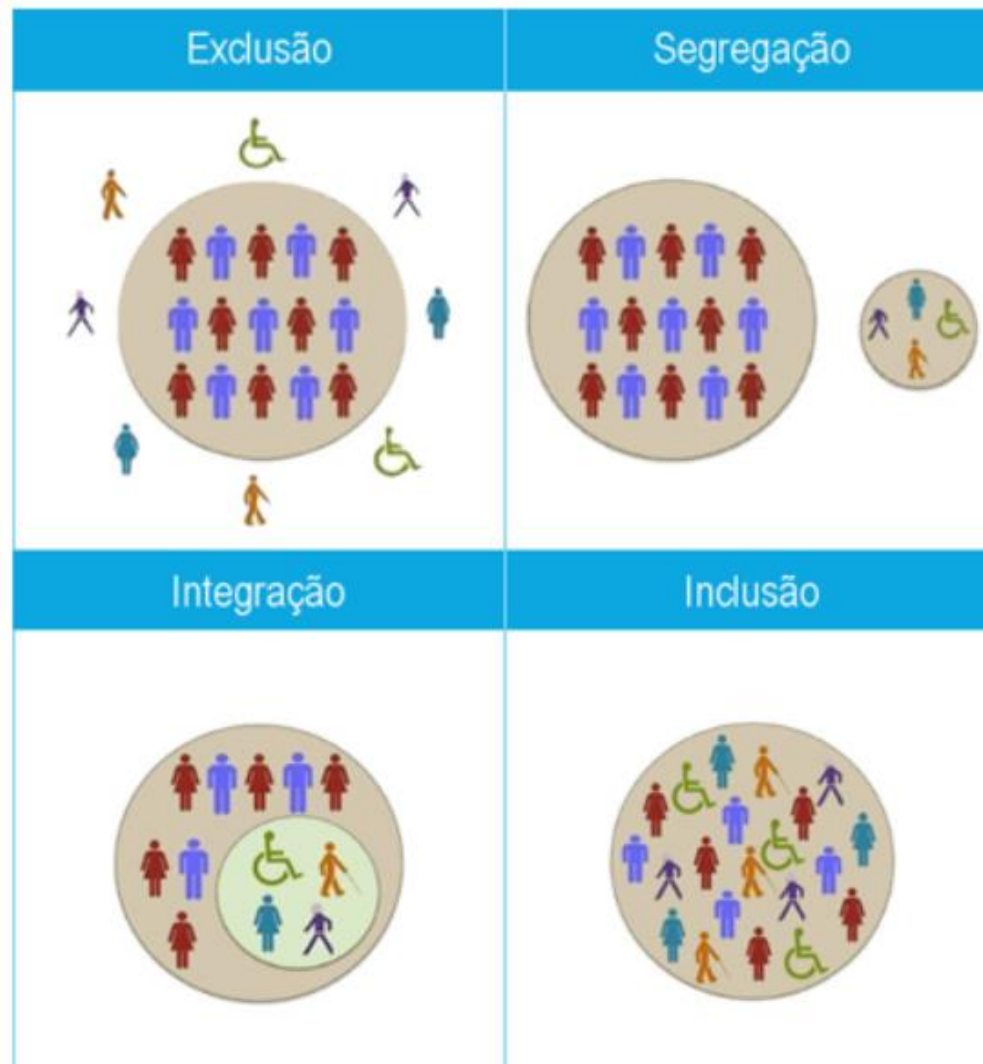
Art. 28. **Incumbe ao poder público** assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:

- ▶ XIII - acesso à educação superior, profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades com as demais pessoas;
- ▶ XIV - inclusão em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e profissional, de temas relacionados à PCD nos respectivos campos de conhecimento;
- ▶ XV - acesso da PCD, em igualdade de condições, a jogos, atividades esportivas e de lazer, no sistema escolar;
- ▶ XVI - acessibilidade às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;
- ▶ XVII - oferta de profissionais de apoio escolar;
- ▶ XVIII - articulação intersetorial na implementação de políticas públicas.

# Ciclo de Invisibilidade

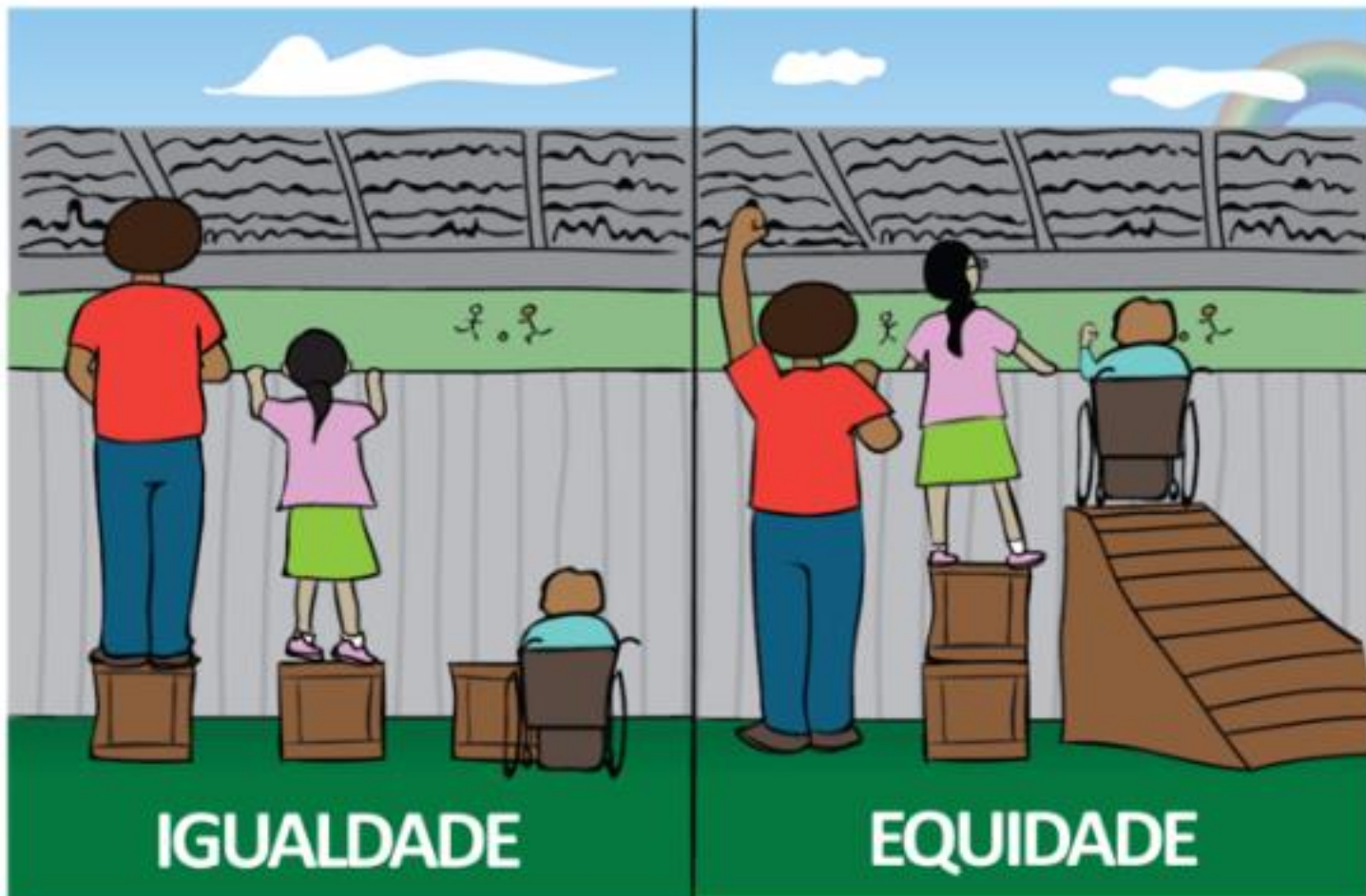


# Inclusão



# Inclusão

**POR UM  
MUNDO  
MELHOR**





# Oportunidades de aprendizado

Todas as crianças ganham quando as instituições adotam práticas de inclusão:

- ▶ Maior preparo por parte da equipe
- ▶ Interação com demais alunos → novas referências, experiências
- ▶ Lições fundamentais a partir do convívio com colegas → tolerância, respeito, empatia e solidariedade
- ▶ Expansão nas formas de comunicação
- ▶ Tecnologias a favor da inclusão

# Desafios

A escola precisa se adaptar:

- ▶ Infraestrutura acessível (rampas, corrimões, elevadores, banheiros adaptados, sinalização em braile)
- ▶ Qualificação dos profissionais da escola (professores, colaboradores)
- ▶ Investimentos em ferramentas tecnológicas
- ▶ Materiais didáticos inclusivos
- ▶ Promoção de um ambiente de diálogo e empatia
- ▶ Planejamento pedagógico inclusivo
- ▶ Interação com as famílias
- ▶ Profissionais de apoio

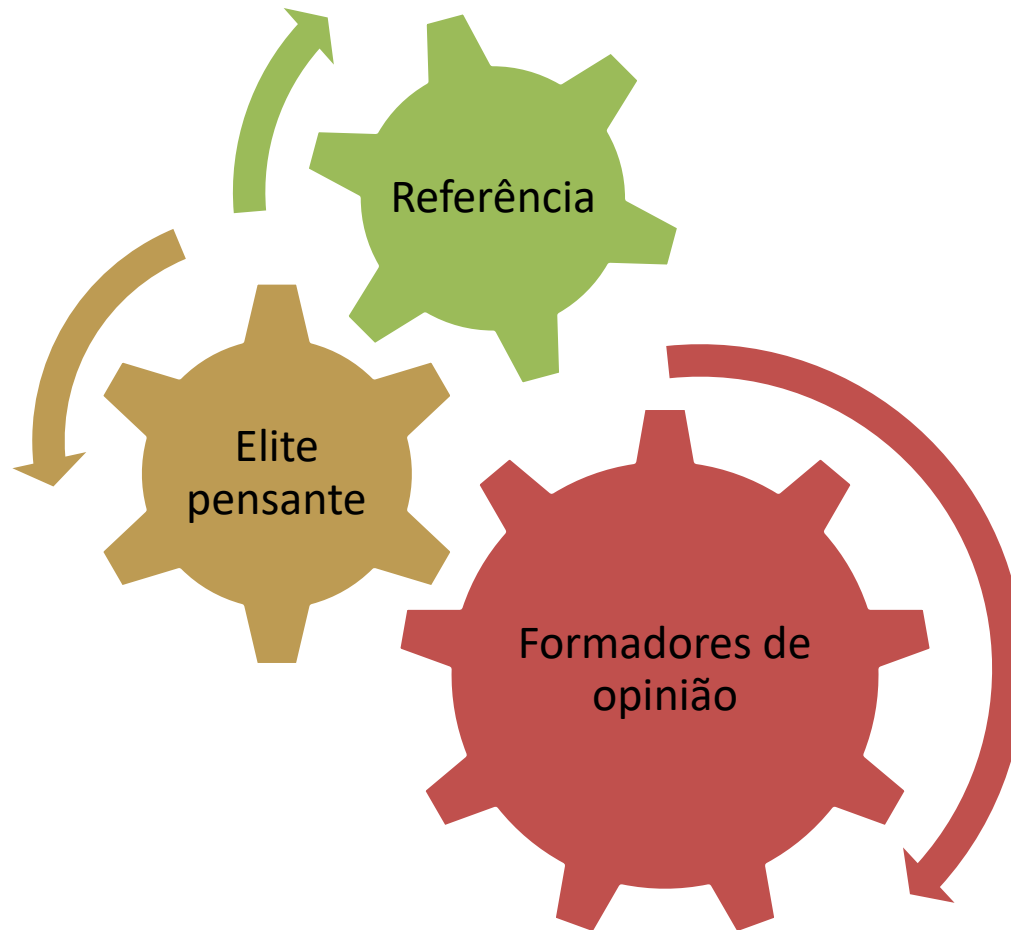
# Capacitismo

- ▶ Discriminação da pessoa com deficiência
- ▶ A PCD é considerada uma pessoa incapaz
- ▶ Manifestação de preconceito → “pessoas fora do padrão” são consideradas inaptas para as atividades na sociedade
- ▶ Corponormatividade → corpos “normais” que não apresentam deficiências
- ▶ Deficiências são vistas como falhas → minimização das competências e habilidades, “coitadinhos”, incapazes, dependentes

“O capacitismo é a ideia de que pessoas com deficiência são inferiores àquelas sem deficiência, tratadas como anormais, incapazes, em comparação com um referencial definido como perfeito” - Lau Patrón, escritora

# Responsabilidade Socioambiental

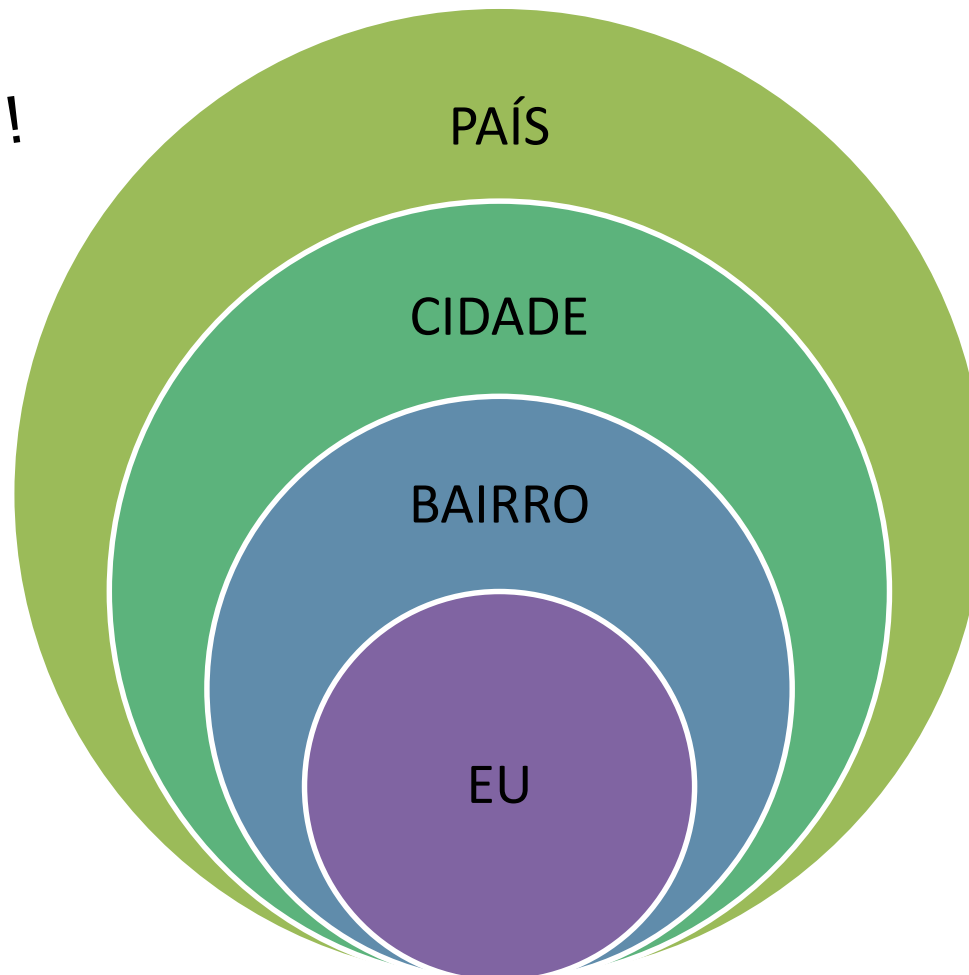
**POR UM  
MUNDO  
MELHOR**



# Responsabilidade Socioambiental

**POR UM  
MUNDO  
MELHOR**

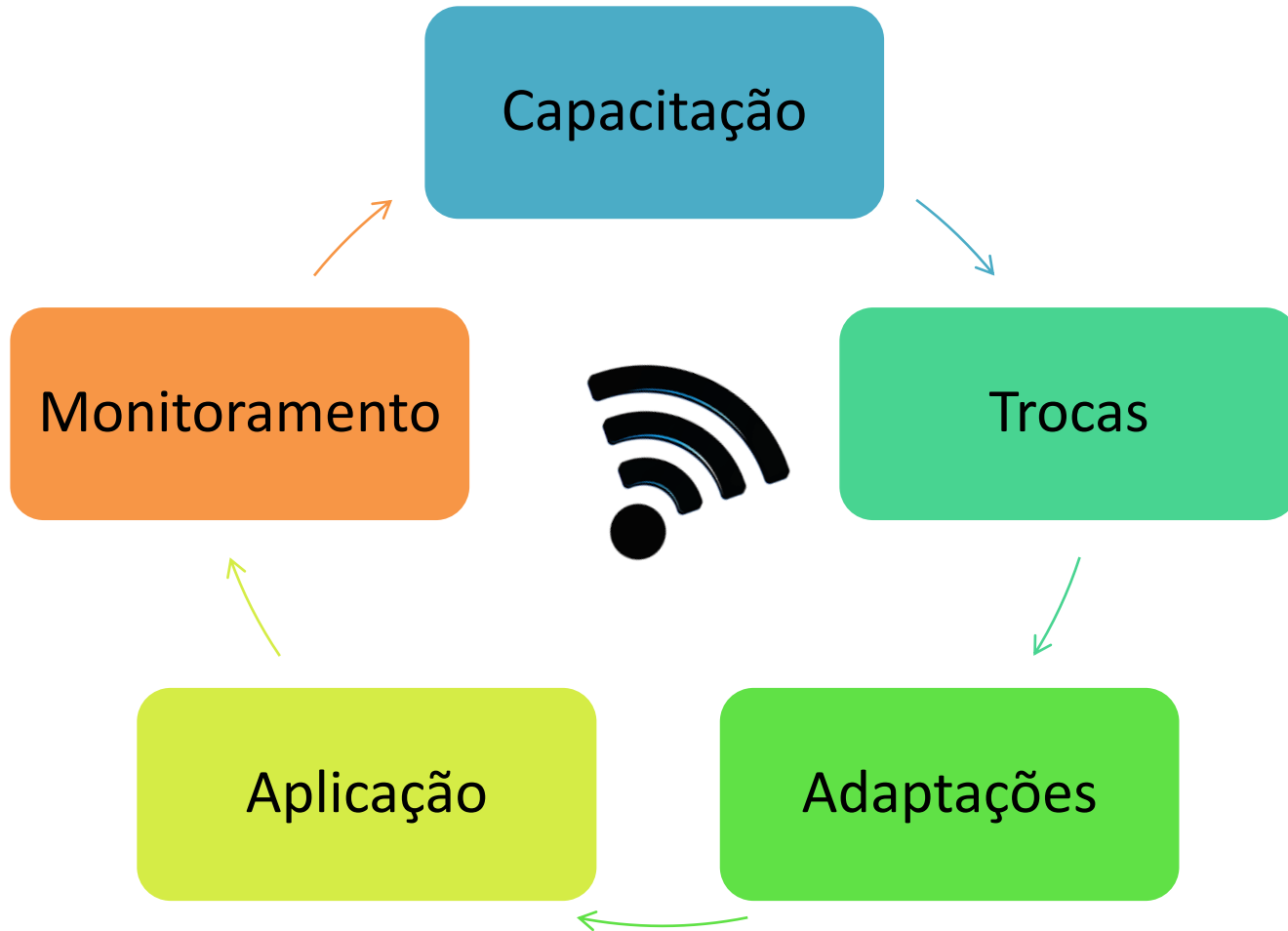
*Sozinho tudo  
é mais difícil!!!*



# E agora... O que fazer?



# Recapitulando...



# Passa pra frente e divulgue

- ▶ Faça sua parte...
- ▶ Passa adiante
- ▶ Fiscalize
- ▶ Oriente
- ▶ Ensine
- ▶ Opine
- ▶ ATUE





# Você pode mudar esta realidade



Qual a sua missão nesta Terra?  
Omissão ou atuação?

**FAÇA DIFERENTE E SEJA A DIFERENÇA!**

**Agradecemos a atenção!!**

[www.ifbonillo.org.br](http://www.ifbonillo.org.br)  
[@institutofernandobonillo](https://www.instagram.com/institutofernandobonillo)

**Elizabeth Costa**

Pedagoga e gestora de projetos  
[bete@ifbonillo.org.br](mailto:bete@ifbonillo.org.br)

**Marielle Rezende**

Eng<sup>ª</sup>. Ambiental  
[marielle@ifbonillo.org.br](mailto:marielle@ifbonillo.org.br)

